



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.647, DE 09 DE SETEMBRO DE 1981 =

"Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras, que especifica, pertencentes ao Sr. Moacir Pinto".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, as áreas de terras, abaixo descritas, pertencentes ao Senhor Moacir Pinto, perfazendo um total de 4.130,95 m², situadas neste município e comarca de Adamantina, declaradas de Utilidade Pública através do Decreto nº 1.516, de 21.08.1981.

ÁREA 1 : "Começa num marco cravado na Estrada 1(um), ligação de Mariápolis a Rodovia SP-294 e área de terras pertencentes a Sra. Julia Pedro Pereira e Filhos, estaca 950 + 17,00; daí segue margeando a citada rodovia, na distância de 500,00 metros, confrontando com a referida rodovia, até a estaca 975 + 17,00 de acesso a Adamantina; daí vira a esquerda e segue na distância de 7,50 metros confrontando com área de terras pertencentes ao Sr. Adriano Del'Vale; daí vira a esquerda e segue na distância de 500,00 metros, confrontando com área remanescente de terras de propriedade de Moacir Pinto; daí vira a esquerda e segue na distância de 4,60 metros, confrontando com área de terras pertencentes a Sra. Julia Pedro Pereira e Filhos, até o marco inicial deste roteiro, com a área de 3.220,95 m²".

ÁREA 2 : "Começa no marco cravado na estaca 975 + 17,00 do trevo de acesso a Adamantina, na divisa com área de terras pertencentes ao Sr. Alfredo Cândido de Oliveira; daí segue margeando a referida rodovia na distância de 132,50 metros; daí vira"



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

à esquerda e segue na distância de 10,50 metros, confrontando com área de terras pertencentes ao Sr. José Borro e Irmãos; daí vira à esquerda e segue na distância de 128,00 metros, confrontando com área remanescente; daí vira à esquerda e segue na distância de 8,90 metros, confrontando com área de terras pertencentes ao Sr. Alfredo Cândido de Oliveira até o marco inicial deste roteiro, com a área de 910,00 m².

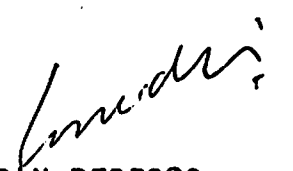
ARTIGO 2º As áreas de terras descritas no artigo anterior destinam-se à execução do trevo de acesso e Estrada que liga Mariápolis a Rodovia SP-294.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da dotação 4210-21.03070201.02 - Aquisição de Imóveis.

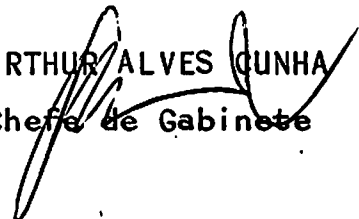
ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de setembro de 1981.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1981.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD-3430
10/09/81.